

**Recurso interposto em 25 de abril de 2014 por Robert Walton do despacho do Tribunal da Função Pública de 27 de fevereiro de 2014 no processo F-32/13, Robert Walton/Comissão Europeia**

**(Processo T-261/14 P)**

(2014/C 235/34)

*Língua do processo: francês*

**Partes**

*Recorrente:* Robert Walton (Oxford, Reino Unido) (representante: F. Moyses, advogado)

*Outra parte no processo:* Comissão Europeia

**Pedidos**

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular o despacho do Tribunal da Função Pública de 27 de fevereiro de 2014 no processo F-32/13, Walton/Comissão;
- remeter o processo ao Tribunal da Função Pública para que este aprecie o terceiro fundamento invocado na petição inicial e se pronuncie sobre os outros dois fundamentos, nos termos do acórdão proferido em sede de recurso;
- condenar a recorrida nas despesas do recurso e do processo em primeira instância.

**Fundamentos e principais argumentos**

O recorrente invoca quatro fundamentos de recurso.

1. Primeiro fundamento, relativo à violação do artigo 36.º do Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia, na medida em que o Tribunal da Função Pública Europeia não fundamentou a sua decisão e não se pronunciou sobre um fundamento apresentado em primeira instância.
2. Segundo fundamento, relativo à violação do princípio da força de caso julgado, na medida em que o Tribunal da Função Pública atribuiu uma qualificação jurídica errada aos objetos e causas das decisões e acórdãos em causa, relativamente ao objeto da petição em primeira instância.
3. Terceiro fundamento, relativo à violação do direito a um processo equitativo.
4. Quarto fundamento, relativo à violação do direito de defesa e das expectativas legítimas, que deu origem a um erro desculpável do recorrente.

---

**Recurso interposto em 24 de abril de 2014 — Bionecs/IHMI — Fidia Farmaceutici (BIONECS)**

**(Processo T-262/14)**

(2014/C 235/35)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês*

**Partes**

*Recorrente:* Bionecs GmbH (Munique, Alemanha) (representante: M. Knitter, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Fidia Farmaceutici SpA (Abano Terme, Itália)

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a Decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 6 de fevereiro de 2014, proferida no processo R-1179/2013 1;